



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017.

PROCESSO Nº 044/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Candeias do Jamari (RO), na pessoa do Pregoeiro **JEFFERSON LUIS FREIRE GONÇALVES**, pregoeiro designado pelo Ato nº. 016/CMCJ/2017 de 12/07/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação tipo PREGÃO na modalidade **PRESENCIAL**, critério **menor preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 Portaria/Decreto e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis, para Contratação de empresa especializada PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE AUDIO E IMAGEM DAS SESSOES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS (ITINERANTE)** para atender este Poder Legislativo de Candeias do Jamari e seus distritos no exercício de 2017.

Entrega de Propostas Iniciais:	24/07/2017 a partir das 09h00min horas
Final recebimento das propostas	04/08/2017 09h00min horas
Abertura de Propostas Iniciais:	04/08/2017 09h00min horas
Início do Pregão:	04/08/2017 às 09h00min horas

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Candeias do Jamari (RO).
Endereço: Av. Tancredo Neves, União, Candeias do Jamari-RO
Horário do Pregão: 09h00min. (horário local)
Data do Certame: 04/08/2017

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

O Edital na íntegra e informações complementares sobre o objeto da licitação, encontra-se a disposição dos interessados junto a sala de licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, situada na Av. Tancredo Neves, União, Candeias do Jamari-RO no horário das 7:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira ou no site www.candeiasdojamari.ro.leg.br.

Pregoeiro Oficial: Jefferson Luis Freire Gonçalves-CPF: 530.963.202-68

Equipe de Apoio: Lidiane de Araujo Teles – 819.349.802-00
David Willian dos santos-CPF: 992.975.152-15

E-mail: cmcj@gmail.com

Fone/Fax: 69 3230-1869

Os Interessados deverão acessar endereço eletrônico www.candeiasdojamari.ro.leg.br, para retirada do Edital e seus anexos que compõem o Instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE AUDIO E IMAGEM DAS SESSOES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS (ITINERANTE)** para atender este Poder Legislativo de Candeias do Jamari e seus distritos no exercício de 2017 conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial nº **044/2017** e seus anexos.

2.2. A contratação dos serviços atenderá a Câmara Municipal de Candeias do Jamari, e obedecerá ao seguinte critério:



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO

2.2.1. Gravação e edição de áudio e imagem das sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos que ocorram na Câmara Municipal De Candeias do Jamari;

2.2.2. A contratada deverá acompanhar a Câmara Municipal em todas as sessões itinerantes que ocorrerem nos distritos pertencentes a Candeias do Jamari.

2.2.3. As mídias serão gravadas em DVD-ROM e serão armazenadas nesta Câmara Municipal, pela Diretoria Legislativa, e também será mantida uma copia de segurança guardada nesta Casa de Leis;

2.2.4. Manuseio dos equipamentos de sim, vídeo, tais como: mesa de som, câmera de filmagem, caixas de som e demais equipamentos necessários para o cumprimento dos serviços contratados.

2.2.5. Os equipamentos de mesa de som, câmera de vídeo, caixas de som serão disponibilizados pelo contratante e sua utilização será de inteira responsabilidade do Contratado.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento da Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO, sendo para o exercício de 2017 o valor de R\$ **32.960,00** (trinta e dois mil novecentos e sessenta reais) e terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 01.00.00 - Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Função / Sub - Função: 01.031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 1002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Ficha: 12

Fonte de Pagamento: () Convênio (X) Recursos Próprios

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na Sala da CPL da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

4.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

5.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto da mesma e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO

6.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO VI** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

6.3. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

6.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

6.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.6. Que estejam sob dissolução, liquidação ou impedidas de participar de licitações promovidas pela Câmara do Município de Candeias do Jamari ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;

6.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

6.8. Também não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7. DA INSCRIÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando poderes específicos de sua representação (**direta ou indireta**) no pregão, conforme modelo do **Anexo 07**.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO

9.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de credenciamento, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações, durante a sessão de lances presenciais.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO

9.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao certame implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

10.6. No caso de ausência do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Presencial, a sessão poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

10.7. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

10.8. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

10.10. Constatado empate de menor preço global, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

10.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação;

10.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou Lance de menor preço;

11. PROPOSTA NO SISTEMA DE PREGÃO PRESENCIAL



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO

11.1. O encaminhamento de proposta para o pregão presencial pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema de pregão presencial, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

11.2. O LICITANTE será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no pregão presencial, reconhecendo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, devendo manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

11.3. A proposta de preço apresentada deverá consignar expressamente o valor global do objeto licitado, estando incluídos todas as despesas e custos, diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições para fiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação.

11.4. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste EDITAL.

11.5. As propostas apresentadas serão analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem integralmente ao TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, deste EDITAL.

11.6 Os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 2 (duas) casas decimais.

11.7 O LICITANTE poderá retirar ou substituir a proposta por ele enviada, somente até o momento da abertura da sessão pública.

11.8. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.10. Os serviços deverão ser executados totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência que integra este Edital;**

11.12. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação, em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido;

11.13. O serviço conforme previsto no Anexo I, será concretizada com a assinatura e terá vigência de 12 meses.

11.14. Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste EDITAL, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em consonância com as especificações e condições detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I deste EDITAL.

12.2. É dever dos LICITANTES acompanhar as operações durante a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância dos comunicados emitidos pelo Pregoeiro.

12.3. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para Implantação do Sistema, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

13.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

13.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor valor convocado.

13.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

13.5. Da sessão, a Comissão gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, onde todos os participantes deverão assinar a via que fara parte do processo.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Na data e horário previsto no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

14.2. Na análise das propostas será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no anexo I deste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances, somente àquelas que atenderem plenamente os requisitos.

14.3. O Pregoeiro poderá suspender a Licitação para análise técnica do setor demandante do processo se achar necessário.

14.4. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo Pregoeiro, possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

b) Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;

c) Ofertarem os serviços com características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas no Anexo I deste Edital;

d) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

e) Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços unitários e total do lote superior aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;

f) Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao objeto deste certame e este Edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO

g) Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

14.5. O Pregoeiro poderá exigir a qualquer tempo esclarecimentos adicionais a fim de respaldar a sua decisão quanto à aceitabilidade ou não da proposta, podendo ser consultado órgãos, técnicos e outros elementos necessários para tomar sua decisão.

15. PROPOSTA ESCRITA

15.1. A Empresa deverá apresentar a proposta rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, validade da proposta, e prazo estipulado para início de implantação dos serviços, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, **todas a folhas rubricadas e numeradas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhados da respectiva Procuração e documentos pessoais, devidamente autenticados em cartório)** e conter expressamente as informações exigidas no respectivo anexo.

15.2 *Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto, considerando, inclusive a possibilidade de o lote único contemplar vários itens ou produtos. Ressalta-se que para isso deverá ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário um desconto compatível com a oferta global final.*

15.3. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Discriminação das especificações técnicas do objeto ofertado de acordo com as expressões técnicas usuais da empresa, desde que, atenda as exigências técnicas descritas no Anexo I deste Edital; Valor unitário e valor total em algarismo; havendo alguma divergência entre unitário e total será considerado o unitário, Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível o endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectiva Instituição Bancária;

b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas virtuais;

c) Especificação completa dos serviços oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital;

d) Declaração expressa que irá atender aos prazos de entrega em conformidade com o exigido no Anexo I;

15.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à locação do Sistema, fixado neste edital.

15.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

15.7. **Serão rejeitadas as propostas que:**

a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários, no realinhamento da proposta;

b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO

c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;

15.8. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Todos os documentos de habilitação deverão ser preferencialmente continuados, em volumes com todas as folhas rubricadas e numeradas, de modo a não permitir folhas soltas, **seguindo sequencialmente a ordem do edital;**

16.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que irá participar do presente certame e, preferencialmente, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

16.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

16.4. A habilitação do licitante será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
- c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

17. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE JURÍDICA

17.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; **Havendo consolidação do Contrato Social, apenas a última alteração devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração;

17.2. No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício; Registro Comercial, no caso de empresa individual;

17.3. Cédula de Identificação e CPF de todos os sócios e, se for o caso de Procurador, também documentos do representante legal da empresa, devidamente acompanhado do instrumento de procuração. A falta de documentos de pelo menos um dos sócios acarretará na desclassificação da empresa.

18. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);
- b) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, sede do licitante;
- e) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- f) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- g) Certidão Negativa Trabalhista (Lei 12.440/11);
- h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento em validade.

19. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. Comprovação de aptidão para desempenho da Atividade Pertinente e Compatível com o objeto desta licitação, consistente na apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da cópia do Contrato que originou, exclusivamente em nome da Empresa Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento dos serviços, em papel timbrado com a identificação, telefone e endereço da emitente, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO

Pregoeiro, com a finalidade de comprovar que os profissionais que desempenharão a atividade são devidamente qualificados para tanto.

20. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

20.1. Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

21. OUTRAS DECLARAÇÕES

21.1. Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação (ANEXO 02);

21.2. Declaração que cumpre plenamente as normas relativas ao trabalho do menor (ANEXO 03);

21.3. Declaração de enquadramento em regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso (ANEXO 05).

22. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

22.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

22.3. Caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sobre a impugnação interposta;

22.4. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

22.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

22.6 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

22.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

22.8 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

22.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23. DA ADJUDICAÇÃO E A DA HOMOLOGAÇÃO:

23.1. Inexistindo manifestação recursal ou após o julgamento dos mesmos, o processo será encaminhado para adjudicação e homologação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

24. DAS PENALIDADES:

24.1. A proponente vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO

b) Multa: Sem prejuízo das sanções administrativas na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e à legislação pertinente ao serviço, será aplicada à proponente vencedora, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

b1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal inadimplido do contrato, para os casos de não cumprimento parcial do contrato e até 7% (sete por cento) sobre o valor mensal total do contrato, para os casos de não cumprimento total do contrato.

b2) As multas referidas neste edital serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que, neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

b3). Para fins de cálculo do valor das multas será considerado o valor mensal dos sistemas constantes do contrato sobre os quais houver a incidência da multa.

c) Suspensão do direito de licitar com a administração: a suspensão será por período a ser definido na oportunidade da aplicação da sanção, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, e poderá ser aplicada em razão de:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa injustificada em prestar o serviço dentro do prazo e na forma estabelecidas;

c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na apresentação da proposta, acarretando prejuízos para a Câmara Municipal, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, qualidade, quantidade e prazo, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que acarretem prejuízo à Câmara Municipal, ensejando frustração do Pregão Presencial ou impedindo a realização de ato administrativo por parte da Câmara Municipal de Candeias do Jamari;

f) ações com intuito de levar a inexecução do certame;

g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com os órgãos municipais de Candeias do Jamari;

h) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

e) Declaração de inidoneidade: a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com os órgãos municipais de Candeias do Jamari enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que ocorrerá sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

24.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

24.3. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas nos órgãos oficiais.

25. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

25.1. O licitante vencedor obriga-se a: Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Contratante, os produtos recusados.

25.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do objeto contratado, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas. Executar o objeto contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

25.3. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades da execução do objeto contratado. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO

25.4. Manter, durante a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre sua situação regular.

25.6. A ausência da regularização na forma da legislação em vigor acarretará a suspensão do pagamento.

25.7. A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a execução dos serviços, transporte e entrega do objeto contratado.

25.8. A Contratada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros. Produzir o objeto contratado com matéria prima de 1ª qualidade e mão de obra especializada.

26. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Ao Licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficará sujeito, as seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal pelo infrator:

a) Advertência por escrito;

b) Multa nas seguintes porcentagens:

b.1) 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

b.2) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos (Lei 10.520/02);

d) Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Lei 10.520/02);

26.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, no qual será assegurado ao interessado o exercício da ampla defesa em todos os graus nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista, para as manifestações legais. (Lei 10.520/02);

27. DA CONTRATAÇÃO:

27.1. As obrigações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas por instrumento contratual celebrado entre a Câmara Municipal de Candeias do Jamari e a proponente vencedora, em estrita obediência as regras da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio e aprovação da área jurídica da Câmara Municipal de Candeias do Jamari.

27.2. A proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar os termos de contrato.

27.3. Se a proponente vencedora recusar-se a assinar o contrato, será convocada outra proponente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis às convocadas.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO

28. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

28.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo V que integra este Edital;

28.2. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo plenamente justificado, aceito pela administração da Câmara Municipal.

28.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 29.1 deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

28.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

28.5. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

28.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 65 § 1º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

28.7. O Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência por parte da administração da Câmara Municipal.

28.8. O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido total ou parcialmente a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93 e nas cláusulas do contrato firmado, independentemente de interpeação judicial ou extrajudicial, mediante aviso prévio por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

28.9. São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital e seus anexos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela proponente vencedora e que deram suporte ao julgamento da presente licitação.

29. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

29.1. O contrato derivado do presente processo licitatório terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, previsto na Lei 8.666/93 em seu art. 57, inciso IV.

30. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

30.1. Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal e nas sessões itinerantes que ocorrem pelos distritos de Candeias do Jamari, bem como no valor ofertado deverá está incluso todas as taxas de deslocamento e outras. No recebimento a aceitação de qualquer item/serviço, serão observadas as especificações contidas neste Termo de Referência e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Expedida a nota de empenho do fornecimento, o recebimento de seu objeto ficara condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI e §4º, inciso II, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferencia e o recebimento ficarão **sob as responsabilidades de servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado**, podendo ser:



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificação (não superior a 02 dias);
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material com aceitação. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependera da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste termo de referência para aceitação Definitiva.

30.2. O prazo para aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias contados a partir da data de entrega dos produtos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverá ser adotada por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes a administração.

30.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

30.4. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos equipamentos (serviços). A empresa vencedora de cada item ficara obrigada a trocar ou refazer, as suas espessas, o produto/serviço que for recusado por apresentar-se danificados, ou que estiver em desacordo com o disposto no Termo de Referência no prazo Máximo de 03 (três) dias. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

31. DO PAGAMENTO

31.1. O pagamento, decorrente da entrega dos objetos deste Termo de Referência de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados a partir do aceite definitivo dos materiais/serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

31.2. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

31.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a PRESIDENCIA, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

31.4. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

31.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

31.6. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Federal e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

32. DO REAJUSTE:

32.1. Os preços para a execução do objeto desta licitação que for efetivamente contratado são os constantes na proposta da licitante vencedora do Pregão Presencial nº 0444/2017.

32.2. O reajuste dos valores contratados se dará a cada período de 12 (doze) meses, tendo como base o índice IGP-M acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data da prorrogação, desconsiderando-se



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO

índices negativos onde permanecerão os valores vigentes, podendo ainda, ser observado o previsto no § 1º e incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

33. DA GARANTIA E VALIDADE DOS SERVIÇOS

33.1. Conforme item 3.1. do Termo de Referência; ANEXO I deste Edital.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. Fica a cargo do contratante, exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução do objeto contratado, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando ao CONTRATADO, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

34.2. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade do fornecimento do objeto contratado, podendo a Câmara tomar todas e quaisquer decisões, inclusive cancelamento do fornecimento, para assegurar a boa e adequada fornecimento do objeto contratado.

34.3. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, será designado o chefe do setor de almoxarifado e o secretário da pasta, ocupantes do cargo de Fiscal desta Câmara para acompanhar a execução e fiscalizar do presente objeto contratado.

35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

35.1. O licitante vencedor obriga-se a: Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Contratante, os produtos recusados.

35.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do objeto contratado, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas. Executar o objeto contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

35.3. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades da execução do objeto contratado. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

35.4. Manter, durante a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre sua situação regular.

35.5. A ausência da regularização na forma da legislação em vigor acarretará a suspensão do pagamento.

35.6. A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a execução dos serviços, transporte e entrega do objeto contratado.

35.7. A Contratada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros. Produzir o objeto contratado com matéria prima de 1ª qualidade e mão de obra especializada.

35.8. A Contratada deverá acompanhar todas as sessões desta Câmara inclusive as itinerantes realizadas nos distritos adjacentes.

36. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO

36.1. A administração obriga-se a: Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Referência. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência.

36.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento do objeto contratado. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a entrega efetiva dos objetos contratados. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

36.3. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva dos produtos.

37. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

37.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. Câmara Municipal de Candeias do Jamari poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

37.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

37.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

37.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

37.4. É facultado ao Pregoeiro (a) ou à Autoridade a ele Superior em qualquer fase da licitação promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

37.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal de Candeias do Jamari - RO;

37.6. As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do município de Candeias do Jamari, a finalidade e a segurança da contratação;

37.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente;

37.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

37.10. Não cabe à Comissão Permanente de Licitação, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO

37.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Porto Velho - RO considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

37.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7hs30min às 13hs30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sala da CPL, localizada no prédio da Câmara Municipal de Candeias do Jamari- RO, poderão ser adquiridos através do e-mail: cmcj@gmail.com (69) 3230-1869.

37.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

37.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

37.15. Demais especificações conforme apresentado no TERMO DE REFERÊNCIA.

Candeias do Jamari - RO, 19 de Julho de 2017.

JEFFERSON LUIS FREIRE GONÇALVES
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição do objeto a ser adquirido, apresentando subsídios necessários a fim de deflagrar processo licitatório objetivando a Contratação de empresa especializada **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE AUDIO E IMAGEM DAS SESSOES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS (ITINERANTE)** para atender este Poder Legislativo Municipal no exercício de 2017.

01 – INTRODUÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços para a **GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE AUDIO E IMAGEM DAS SESSOES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS (ITINERANTES)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Candeias do Jamari/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO

DOS SERVIÇOS

A contratação dos serviços atenderá a Câmara Municipal de Candeias do Jamari, e obedecerá ao seguinte critério: Gravação e edição de áudio e imagem das sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos que ocorram na Câmara Municipal De Candeias do Jamari;

A contratada deverá acompanhar a Câmara Municipal em todas as sessões itinerantes que ocorrerem nos distritos pertencentes a Candeias do Jamari.

As mídias serão gravadas em DVD-ROM e serão armazenadas nesta Câmara Municipal, pela Diretoria Legislativa, e também será mantida uma copia de segurança guardada nesta Casa de Leis;

Manuseio dos equipamentos de sim, vídeo, tais como: mesa de som, câmera de filmagem, caixas de som e demais equipamentos necessários para o cumprimento dos serviços contratados.

Os equipamentos de mesa de som, câmera de vídeo, caixas de som serão disponibilizados pelo contratante e sua utilização será de inteira responsabilidade do Contratado.

02 – DA JUSTIFICATIVA

A Câmara de Vereadores de Candeias do Jamari/RO visando à contratação de empresa especializada para a gravação e edição dos áudios torna-se necessária em razão da obrigatoriedade desta casa legislativa de registrar suas sessões e demais atos em mídias digitais.

Em que pese a Câmara de Vereadores possuir os equipamentos básicos para a devida gravação, esta não possui em seus quadros profissional qualificado para a execução técnica dos serviços aqui contratados.

Assim tem-se por oportuno a contratação de mão de obra técnica e específica para a execução dos serviços de gravação e edição de áudio e vídeo.

03 – Descrição do Objeto

SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.
01	GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE AUDIO E IMAGEM DAS SESSOES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS (ITINERANTES) DA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. Sendo: Gravação e edição de áudio e imagem das sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos que ocorram na Câmara Municipal De Candeias do Jamari e seus distritos; As mídias serão gravadas em DVD-ROM; Manuseio dos equipamentos de sim, vídeo, tais como: mesa de som, câmera de filmagem, caixas de som e demais equipamentos necessários para o cumprimento dos serviços contratados.	12	meses

O prazo de execução do objeto “produtos” contratado fica estipulada em **12 (doze) meses** a contar da data de recebimento da nota de empenho. A não obediência do prazo de execução de serviço do objeto contratado acarretará nas sanções e PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do item 12 para cada descumprimento, sendo que alínea “a” será aplicada somente uma vez, sendo posteriormente aplicadas imediatamente as demais alíneas, para inibir o não cumprimento do objeto contratado.

3.1 – Da validade dos Serviços

Os serviços deverão ter uma validade garantida pelo conforme especificações de cada item do quadro (descrição do objeto). Onde a contratada terá toda a responsabilidade de efetuar a troca sem custo adicional, bem como garantia nos serviços executados.

04- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na Câmara Municipal e nas sessões itinerantes que ocorrem pelos distritos de Candeias do Jamari, bem como no valor ofertado deverá estar incluso todas as taxas de deslocamento e outras. No recebimento a aceitação de qualquer item/serviço, serão observadas as especificações contidas neste Termo de Referência e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Expedida a nota de empenho do fornecimento, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI e §4º, inciso II, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão **sob as responsabilidades de servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado**, podendo ser:



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificação (não superior a 02 dias);
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material com aceitação. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependera da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste termo de referência para aceitação Definitiva.

O prazo para aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 03 (três) dias contados a partir da data de entrega dos produtos. As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverá ser adotada por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes a administração.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos equipamentos (serviços). A empresa vencedora de cada item ficara obrigada a trocar ou refazer, as suas espessas, o produto/serviço que for recusado por apresentar-se danificados, ou que estiver em desacordo com o disposto no Termo de Referência no prazo Máximo de 03 (três) dias. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

05 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

O pagamento, decorrente da entrega dos objetos deste Termo de Referência de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis, contados a partir do aceite definitivo dos materiais/serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a PRESIDENCIA, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Federal e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

06 – FORMAS DE EXECUÇÃO

A futura Contratada deverá atender a solicitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias para inicio dos serviços contratado após a liberação da nota de empenho, devendo efetuar a entrega dos serviços executar de acordo com o oferecido na proposta, quando se fizer necessário, justificar a contratante deste prazo. A contratada deverá oferecer garantia da prestação dos serviços, pelo menos três meses a contar do aceite, pela qual fica obrigada a trocar os objetos que apresentarem defeito de fabricação, exceto por danos causados pela má utilização do usuário. A Contratada deverá informar o prazo de garantia dos objetos contratados, estando obrigada a cobrar de seus fornecedores essa validade, caso se faça necessário.

07 – DOS PRAZOS

7.1 – Prazo de Vigência da Nota de Empenho: O prazo de vigência do termo de fornecimento dos materiais ou prestação de serviços será de 30 (trinta) Dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo licitante.

7.2 – Outros Procedimentos: Na hipótese da Administração não assinar a nota de empenho e entregar a LICITANTE vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas, liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

08 – DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor máximo estipulado para aquisição dos produtos será de acordo os estipulados no mercado local, onde será levantado através de cotação de preço na praça local.

09 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando Contratada praticar irregularidades de pequena monta;
- b) Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor dos materiais ou serviços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, corrigido e atualizado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizado da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão as licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

10 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Processo correrão por conta da despesa relacionada no exercício 2017:

Órgão: 01.00.00 - Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Candeias do Jamari
Função / Sub - Função: 01.031 – Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 1002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros

Ficha: 12

Fonte de Pagamento: () Convênio (X) Recursos Próprios

11 – DA FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo do contratante, exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução do objeto contratado, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando ao CONTRATADO, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade do fornecimento do objeto contratado, podendo a Câmara tomar todas e quaisquer decisões, inclusive cancelamento do fornecimento, para assegurar a boa e adequada fornecimento do objeto contratado.

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, será designado o chefe do setor de almoxarifado e o secretário da pasta, ocupantes do cargo de Fiscal desta Câmara para acompanhar a execução e fiscalizar do presente objeto contratado.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 O licitante vencedor obriga-se a: Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, dentro do prazo e local estabelecidos. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Contratante, os produtos recusados.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do objeto contratado, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas. Executar o objeto contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades da execução do objeto



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO

contratado. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do objeto a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

Manter, durante a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre sua situação regular.

A ausência da regularização na forma da legislação em vigor acarretará a suspensão do pagamento.

A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a execução dos serviços, transporte e entrega do objeto contratado.

A Contratada deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros. Produzir o objeto contratado com matéria prima de 1ª qualidade e mão de obra especializada.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 A administração obriga-se a: Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Referência. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento do objeto contratado. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes a entrega efetiva dos objetos contratados. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva dos produtos.

14 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, quanto à execução dos serviços, deverá ser previamente autorizado pelo Presidente da Câmara. Fica do Gabinete da Presidência esclarecimento de dúvidas na elaboração e execução referente o objeto a ser adquirido do presente Termo de Referência.

Candeias do Jamari, 14 de fevereiro de 2017.

Autorizo o presente Termo:

Edcarlos dos Santos
Presidente da Câmara Municipal do Município de Candeias do Jamari/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I (TERMO DE REFERENCIA)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome de Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____-OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____ EMAIL: _____
Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____
Nome Completo do Responsável pela Empresa: _____
CPF: _____ RG: _____

Abaixo apresentamos nossa proposta financeira para execução dos serviços constantes no objeto da presente licitação, que detalhamos na seguinte forma:

		SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE AUDIO E IMAGEM DAS SESSOES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS (ITINERANTES) DA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. Sendo: Gravação e edição de áudio e imagem das sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos que ocorrem na Câmara Municipal De Candéias do Jamari e seus distritos; As mídias serão gravadas em DVD-ROM; Manuseio dos equipamentos de sim, vídeo, tais como: mesa de som, câmera de filmagem, caixas de som e demais equipamentos necessários para o cumprimento dos serviços contratados.	meses	12		
VALOR POR EXTENSO:					

Validade da Proposta: _____ dias – Condições de Pagamento _____

Formas e Prazo de Entrega: _____

Garantia: _____ Declarações: _____

Declarações: _____

Declaro (mos) que estão inclusas no valor apresentado todas as despesas e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhista, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete, até a entrega total do objeto.

Data:

Assinatura:

Carimbo e CNPJ da Empresa.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Pregão Presencial nº 044/2017.

(Razão Social da empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, nesta ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no presente processo licitatório, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente.

.....de.....de..... de 2017.

Assinatura

Nome e Cargo do Responsável

Nº do Documento de Identidade

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Pregão Presencial Nº 044/2017

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (.....)

Local e Data

Assinatura

Nome e Cargo do Responsável

Nº do Documento de Identidade

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº ___/2017

Nome de Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ -OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone/Fax: _____ EMAIL: _____
Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____
Nome Completo do Responsável pela Empresa: _____
CPF: _____ RG: _____

Abaixo apresentamos nossa proposta financeira para execução dos serviços constantes no objeto da presente licitação, que detalhamos na seguinte forma:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS			V. TOTAL
		UNID.	QUANT.	V. MENSAL	
01	GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE AUDIO E IMAGEM DAS SESSOES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS (ITINERANTES) DA CAMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. Sendo: Gravação e edição de áudio e imagem das sessões ordinárias, extraordinárias e demais eventos que ocorrem na Câmara Municipal De Candéias do Jamari e seus distritos; As mídias serão gravadas em DVD-ROM; Manuseio dos equipamentos de sim, vídeo, tais como: mesa de som, câmera de filmagem, caixas de som e demais equipamentos necessários para o cumprimento dos serviços contratados.	meses	12		
VALOR POR EXTENSO:					

Validade da Proposta: _____ dias – Condições de Pagamento _____

Formas e Prazo de Entrega: _____

Garantia: _____ Declarações: _____

Declarações: _____

Declaro (mos) que estão inclusas no valor apresentado todas as despesas e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhista, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete, até a entrega total do objeto.

Data:



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO

ANEXO V

DECLARACAO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS SISTEMAS

PREGAO PRESENCIAL Nº 044/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __ (endereço completo) __, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do **Pregão Presencial 001/2017 DECLARA para os devidos fins sob as penas da lei, que os Sistemas por nós ofertados na presente licitação possuem todos os requisitos mínimos e as Características Técnicas exigidas na presente licitação, conforme se poderá verificar quando da demonstração dos mesmos**

_____, RO, ____ de _____ de 2017.

Declarante

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO VI

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, RO, ____ de _____ de 2017.

Declarante

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO NO PRAZO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2017.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que efetuará os atendimentos no prazo estabelecido em conformidade com o Termo de Referência, bem como dará todo o suporte necessário à contratante enquanto o contrato estiver em vigência.

_____, RO, ____ de _____ de 2.017.

Declarante

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PODER LEGISLATIVO

ANEXO VIII

MODELO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA
(COM IDENTIFICAÇÃO TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE)

PREGÃO PRESENCIAL N°. 044/2017

_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____, com sede na _____,
forneceu/fornece a esta Empresa/Órgão os materiais abaixo especificados, sendo cumpridora dos prazos e termos
firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS FORNECIDOS:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela
Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)